

Propostas de alteração ao RJIES

Os Representantes dos Estudantes do Conselho Pedagógico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e o Presidente da Associação de Estudantes da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto reuniram para debater e sugerir propostas de alteração a pontos do atual Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior. Posto isto, as conclusões de alteração ao RJIES da reunião foram:

1. Rever a composição dos Conselhos Gerais, não alterando os seus limites (entre 15 a 35 elementos), mas assegurando maior representatividade para o corpo estudantil, de forma a que este esteja em número superior ao de personalidades externas.
2. Garantir que, no Conselho Geral, nenhum corpo tenha um número de representantes igual ou superior a 50% do total.
3. Rever a composição dos Conselhos de Representantes, não alterando os seus limites, assegurando maior representatividade para o corpo estudantil, de forma que este esteja em número superior ao de personalidades externas.
4. Garantir que, no Conselho de Representantes, nenhum corpo tenha um número de representantes igual ou superior a 50% do total.
5. Conferir representatividade ao Presidente da Associação de Estudantes, por inerência ou a um membro indicado pela respetiva associação, nas reuniões do Conselho Pedagógico.
6. Alterar a composição estabelecida para o Conselho Executivo das unidades orgânicas, quando exista, no sentido de ser prevista, obrigatoriamente, a presença de um representante dos estudantes, com direito de voto, devendo o mesmo ser, por inerência, Presidente da Associação de Estudantes ou um membro indicado por este.
7. Alterar a composição estabelecida para o Conselho de Gestão da Universidade, no sentido de ser prevista, obrigatoriamente, a presença de um representante dos estudantes, designado pelas Associações de Estudantes.
8. Modificar o processo de eleição do Reitor ou Presidente, deixando este de competir ao Conselho Geral, e passando a ser função de uma assembleia eleitoral específica e heterogénea, que represente as diferentes Unidades Orgânicas (quando existirem) e, com maior equidade, os diferentes corpos da comunidade académica (estudantes, docentes, funcionários, investigadores e entidades externas), em proporcionalidade.
9. Desfazar o mandato do Reitor ou Presidente da eleição do Conselho Geral, intercalando os atos eleitorais, reduzindo possíveis influências e ingerências de putativos candidatos na composição do órgão que é atualmente responsável pela sua eleição, mas também pela contínua supervisão dos seus atos.
10. Estabelecer o impedimento de ser acumulado o cargo de membro do Conselho Geral com outros, de natureza executiva, ou cujo desempenho exija distanciamento face às competências de supervisão do Conselho (presidente, vice-presidente, diretor e subdiretores de Unidades Orgânicas, vogais dos

respetivos Conselhos Executivos, o Provedor do Estudante, os membros em exercício no Conselho de Gestão, Administrador da instituição, diretores de serviços autónomos e membros do Senado ou órgão equivalente, caso constituído na instituição).

11. Aclarar as atribuições e competências do Provedor de Estudante (a quem deve caber a mediação e/ou resolução de conflitos entre estudantes e a instituição, ao nível dos órgãos de governo, serviços e agentes da estrutura central da IES, Serviços de Ação Social, bem como os órgãos, serviços e agentes das Unidades Orgânicas; o encaminhamento de reclamações e denúncias, internamente ou às autoridades externas competentes; a disponibilização de informações e orientações sobre os direitos, deveres e obrigações dos estudantes, bem como os procedimentos adequados a adotar perante situações e circunstâncias específicas; a emissão de recomendações e propostas de elaboração de novos regulamentos ou de alteração dos regulamentos em vigor).
12. Harmonizar as condições em que é exercido o cargo de Provedor do Estudante, (considerando as especificidades das IES e assegurando que as mesmas ficam obrigadas a disponibilizar os meios físicos, administrativos, financeiros e técnicos necessários ao desempenho das suas funções e que estas são exercidas com total independência).
13. Consagrar no RJIES o modelo de eleição do Provedor do Estudante, cuja homologação deverá caber ao Conselho Geral, depois de constituída uma Comissão deste órgão, maioritariamente composta por estudantes, a quem deverá caber a auscultação de candidatos e a análise de pareceres obrigatórios não vinculativos a solicitar à associação ou associações de estudantes da instituição.
14. Especificar que “Constituem receitas dos Serviços de Ação Social as dotações orçamentais que lhes forem atribuídas pelo Estado, através de rubrica própria; as receitas derivadas da prestação de serviços, no âmbito da sua atividade; os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados; os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras; os saldos da conta de gerência de anos anteriores; e outras receitas previstas na lei”.
15. Definir, enquanto parte das modalidades de apoio social direto previstas no ponto 4 do artigo 20.º, um apoio destinado à aquisição de equipamentos digitais e material escolar considerado essencial para a frequência do ciclo de estudos.
16. Relativamente a outros apoios a considerar, propõe-se que seja adicionado no ponto 6 do artigo 20.º do RJIES, referente à relação do Estado com os estudantes, “a atribuição de bolsas de investigação para doutoramento, a candidatos com plano de trabalhos e aproveitamento excecional”
17. Estabelecer, também no ponto 6 do artigo 20.º, “a atribuição de bolsas de estudo a trabalhadores-estudantes economicamente vulneráveis, desde que verificado aproveitamento escolar adequado”.
18. A inscrição no RJIES do seguinte conjunto de estatutos especiais e de outros que possam ser identificados no âmbito do processo de consulta a realizar, por forma a garantir que as IES ficam vinculadas a aplicar o proposto Estatuto do Estudante do Ensino Superior:
 - a. necessidades educativas especiais;

- b. trabalhador-estudante;
- c. estudante bombeiro;
- d. estudante militar;
- e. combatentes de operações militares e seus filhos;
- f. estudante dirigente associativo;
- g. representante dos estudantes em órgãos da IES e/ou Unidade Orgânica;
- h. estudante atleta que represente a IES ou a respetiva associação de estudantes nas competições reconhecidas pela FADU e pela IES e estudante atleta federado;
- i. estudante com menor a cargo;
- j. estudante cuidador informal;
- k. estudante integrado em programas de mobilidade estudantil;
- l. estudante em situação de conclusão do ciclo de estudos;
- m. estudante com doença;
- n. estudante que professa confissão religiosa que santifica um dia da semana diverso do domingo;
- o. estudante titular de cargos públicos ou políticos.

Os Representantes dos Estudantes do Conselho Pedagógico e o Presidente da AEFEUP,

Porto, 28 de junho de 2023